

# **Regulamento das Atividades Complementares do Curso de Farmácia para alunos ingressantes a partir do primeiro semestre de 2017**

## **CAPÍTULO I**

### **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º O Regimento Geral da UNIMEP, no § 1º do Artigo 47, torna obrigatório e integrante ao currículo pleno, o cumprimento das Atividades Complementares.

Parágrafo único. As Atividades Complementares previstas para o Curso representam total de 396 horas.

Art. 2º O presente Regulamento constitui parte integrante do Currículo Pleno do Curso de Farmácia e tem por finalidade, normatizar as Atividades Complementares do Curso, sendo o seu cumprimento indispensável para a colação de grau.

Art. 3º Os objetivos gerais das Atividades Complementares são de flexibilizar o currículo pleno do Curso de Farmácia, propiciando aos alunos a possibilidade de participar de atividades interdisciplinares, profissionalizantes, de aprofundamento temático e ampliação de horizontes sociais, políticos, ético-filosóficos e culturais.

## **CAPÍTULO II**

### **DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

Art. 4º As Atividades Complementares são aquelas previstas no Regimento Geral da UNIMEP (Título VI, Capítulo I, artigo 36) e nas Diretrizes Curriculares dos Cursos de Graduação em Farmácia (Resolução CNE/CES nº 02/2002), sendo nomeadas e distribuídas por Categorias no Anexo I deste Regulamento, com seus respectivos valores em horas.

Art. 5º As 396 horas de Atividades Complementares deverão ser integralizadas perpassando por ao menos três das categorias propostas no Anexo I.

§ 1º A realização de atividades pertencentes à Categoria III, intitulada “Participação em Eventos”, é obrigatória a todos os alunos.

§ 2º O total de horas atingidas nas Categorias deve ser de, no máximo, 200 horas, com exceção da Categoria III, cujo máximo deve ser de 250 horas.

§ 3º Na Categoria II, a contagem de horas de estágio será feita em múltiplos de 100 horas, não considerando as frações de carga horária.

§ 4º Na Categoria VIII, serão contabilizadas as participações no evento esportivo e não por jogos ou modalidades.

### **CAPÍTULO III**

#### **DA CONVALIDAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

Art. 6º A convalidação das horas referentes ao desenvolvimento das Atividades Complementares pressupõe a validação pelo Curso.

§ 1º Todas as atividades constantes deste Regulamento devem ser comprovadas pelo aluno por meio de documentação comprobatória (certificado original e cópia para arquivo), até o final de cada semestre letivo, segundo o especificado no Anexo I.

§ 2º A realização de estágio não obrigatório deve ser adicionalmente comprovada pela entrega de relatório de estágio, segundo modelo disposto no Anexo II

§ 3º O recolhimento dos documentos comprobatórios, o arquivo das respectivas cópias, a contabilização das horas de acordo com o Anexo I deste Regulamento e o registro do conceito final serão realizados pelo supervisor de estágio responsável pela coordenação das Atividades Complementares.

§ 4º Para efeito do registro da condição Aprovado (AP) ou Aguardando (AG), o supervisor de estágio responsável pela Coordenação das Atividades Complementares deve solicitar à Secretaria Acadêmica a abertura do componente disciplinar “Atividades Complementares” para as respectivas turmas sob sua responsabilidade.

### **CAPÍTULO IV**

#### **DAS TRANSFERÊNCIAS**

Art. 7º No caso de transferências internas e externas há necessidade por parte do discente do cumprimento de carga horária estabelecida para as atividades complementares.

§ 1º O discente pode solicitar junto ao supervisor de estágio responsável pela coordenação das Atividades Complementares o cômputo da carga horária relativa às atividades já realizadas fora do Curso de Farmácia da UNIMEP, enquanto esteve vinculado à instituição de ensino superior de origem.

§ 2º A carga horária atribuída às atividades realizadas fora do Curso de Farmácia da UNIMEP é reconhecida para aquelas semelhantes às apresentadas no Anexo I deste Regulamento e até os limites estipulados pelo mesmo.

§ 3º A comprovação das atividades realizadas fora do Curso de Farmácia da UNIMEP segue o mesmo critério estabelecido ao aluno do Curso de Farmácia da UNIMEP por este Regulamento.

## **CAPÍTULO V**

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 8º O presente Regulamento somente pode ser alterado após aprovação do Conselho do Curso de Farmácia e das demais instâncias competentes na UNIMEP.

Art. 9º A decisão sobre os recursos interpostos pelos alunos referentes à matéria deste Regulamento compete ao Conselho do Curso de Farmácia

Art. 10. Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Consun.

**ANEXO I****RELAÇÃO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES POR  
CATEGORIAS, CARGA HORÁRIA E EXIGÊNCIAS PARA COMPROVAÇÃO**

<b>CATEGORIA I</b>	<b>TIPO DE ATIVIDADE</b>	<b>HORAS</b>	<b>EXIGÊNCIAS PARA COMPROVAÇÃO</b>
<b>Atuação Profissional</b>	Atuação Profissional na Área de Farmácia: Farmácias (comunitárias, hospitalares); Distribuidoras; Indústrias; Laboratórios de Análises Clínicas, Bromatológicas, Toxicológicas; Controle/Garantia de Qualidade; Unidades de Saúde em Geral e pertencentes à Vigilância Sanitária e Epidemiológica.	50 horas por semestre	Cópia da carteira de trabalho ou equivalente
	Atuação Profissional fora da Área de Farmácia	30 horas por semestre	Cópia da carteira de trabalho ou equivalente
	Docência: atividade docente em ensino médio, técnico ou superior	15 horas por semestre	Cópia da carteira de trabalho ou equivalente
	Bolsa trabalho na Unimep	15 horas por semestre	Cópia do comprovante da bolsa fornecido pela Unimep

CATEGORIA II	TIPO DE ATIVIDADE	HORAS	EXIGÊNCIAS PARA COMPROVAÇÃO
<b>Atividades Profissionalizantes</b>	Treinamentos	6 horas por treinamento	Cópia do comprovante de participação fornecido pela entidade responsável
	Cursos extracurriculares com mínimo de 4 horas de duração	2 hora por hora de curso até o limite de 20 horas	Cópia do comprovante de participação fornecido pela entidade responsável
	Palestras e conferências avulsas	8 horas por palestra	Cópia do certificado oficial de participação
	Visitas Técnicas com acompanhamento de docente	8 horas por visita	Cópia do comprovante de participação fornecido pela entidade responsável ou pela Unimep
	Estágios não obrigatórios	100 horas de estágio = 40 horas	Cópia do comprovante de participação fornecido pela entidade responsável + relatório de estágio

CATEGORIA III	TIPO DE ATIVIDADE	HORAS	EXIGÊNCIAS PARA COMPROVAÇÃO
<b>Participação em Eventos na Área de Saúde</b>	Congressos, simpósios, jornadas, e outros eventos	16 horas por participação	Cópia do certificado oficial de participação
	Participação na organização de eventos	4 16 horas por participação	Cópia do certificado oficial de participação
	Cursos em congressos, simpósios, jornadas, e outros eventos	16 horas por curso, como participante 32 horas por curso, como ministrante	Cópia do certificado oficial de participação
	Palestras e conferências	8 horas por atividade, como participante 12 horas por atividade, como ministrante	Cópia do certificado oficial de participação

CATEGORIA IV	TIPO DE ATIVIDADE	HORAS	EXIGÊNCIAS PARA COMPROVAÇÃO
<b>Participação em Projetos</b>	Projetos de Iniciação Científica/Pesquisa (participação oficial ou voluntária)	80 horas por semestre	Cópia do certificado de participação emitido pela Universidade/Instituição responsável ou pelo docente responsável, em caso de participação voluntária.
	Projetos de Extensão (participação oficial ou voluntária)	80 horas por semestre	Cópia do certificado de participação emitido pela Universidade/Instituição responsável ou pelo docente responsável, em caso de participação voluntária.
	Projetos de Monitoria (participação oficial ou voluntária)	40 horas por semestre	Cópia do certificado de participação emitido pela Universidade/Instituição responsável ou pelo docente responsável, em caso de participação voluntária.

CATEGORIA V	TIPO DE ATIVIDADE	HORAS	EXIGÊNCIAS PARA COMPROVAÇÃO
<b>Apresentação e Publicação de Trabalhos/Artigos</b>	Publicação em revista científica indexada	52 horas por trabalho publicado	Cópia do trabalho publicado
	Publicação em revista científica não indexada	32 horas por trabalho publicado	Cópia do trabalho publicado
	Publicação em jornais, magazines, informativos, boletins e afins	12 horas por trabalho publicado	Cópia do trabalho publicado
	Apresentação de trabalhos científicos em congressos, simpósios, jornadas e outros eventos científicos	32 horas por trabalho apresentado	Cópia do certificado oficial de apresentação
	Trabalho premiado em eventos científicos	32 horas por trabalho apresentado	Cópia do certificado oficial de premiação



<b>CATEGORIA</b> <b>VI</b>	<b>TIPO DE ATIVIDADE</b>	<b>HORAS</b>	<b>EXIGÊNCIAS PARA</b> <b>COMPROVAÇÃO</b>
<b>Atividades Culturais</b>	Participação em Corais, Grupos de Teatro e de incentivo à cultura e similares	15 horas por semestre	Cópia do certificado oficial de participação

<b>CATEGORIA</b> <b>VII</b>	<b>TIPO DE ATIVIDADE</b>	<b>HORAS</b>	<b>EXIGÊNCIAS PARA</b> <b>COMPROVAÇÃO</b>
<b>Trabalho Voluntário</b>	Trabalho voluntário de apoio à comunidade em instituições, campanhas, atividades educativas, extensionistas, doação de sangue, convocações eleitorais e outros.	12 horas por dia trabalhado	Cópia do certificado oficial de participação

CATEGORIA VIII	TIPO DE ATIVIDADE	HORAS	EXIGÊNCIAS PARA COMPROVAÇÃO
<b>Atividades Desportivas</b>	Participação em evento esportivo - intercursos	9 horas por participação em evento	Certificado de participação emitido pela organização do evento ou Centro Acadêmico
	Participações em evento esportivo - interuniversidades	9 horas por participação em evento	Certificado de participação emitido pela organização do evento ou Centro Acadêmico
	Participação em evento esportivo oficial	9 horas por participação em evento	Certificado de participação emitido pela organização do evento

CATEGORIA IX	TIPO DE ATIVIDADE	HORAS	EXIGÊNCIAS PARA COMPROVAÇÃO
<b>Participação em Órgãos Colegiados da Universidade e em Entidades Representativas da Categoria Farmacêutica</b>	Representante discente no ConCur	15 horas por semestre	Cópia da Portaria de Nomeação e do certificado de participação no período
	Representante discente no ConFacis	12 horas por semestre	Cópia da Portaria de Nomeação e do certificado de participação no período
	Representante discente no Consepe	12 horas por semestre	Cópia da Portaria de Nomeação e do certificado de participação no período
	Representante discente no Consun	12 horas por semestre	Cópia da Portaria de Nomeação e do certificado de participação no período
	Representante discente no Comitê de Ética	12 horas por semestre	Cópia da Portaria de Nomeação e do certificado de participação no período
	Representante em CA, DA, DCE, Associação Atlética, EREFAR e ENEFAR	12 horas por semestre	Cópia da Ata de Posse ou Nomeação e do certificado de participação no período
	Participante ou representante em Sociedades, Associações, Conselhos e Sindicatos	12 horas por semestre	Cópia da Ata de Posse ou Nomeação e do certificado de participação no período

<b>CATEGORIA</b> <b>X</b>	<b>TIPO DE ATIVIDADE</b>	<b>HORAS</b>	<b>EXIGÊNCIAS PARA COMPROVAÇÃO</b>
<b>Formação Complementar</b>	Cursos de idiomas	15 horas por módulo cursado	Cópia do certificado oficial de participação emitido pela escola/instituição
	Intercâmbios culturais	27 horas por intercâmbio	Cópia do certificado oficial de participação emitido pela escola/instituição